



**LEI Nº. 478/2013**

**AUTORIZA A CONTRATAR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37 INCISO IX E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 94 INCISO III LETRA "A".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, usando das prerrogativas legais nos termos do inciso III letra "a" do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, e nos termos do Inciso IV e V do artigo 23 do mesmo diploma legal aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público conforme dispõe o **artigo 37 Inciso IX**.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º** - Está Lei retroagirão seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA**, aos 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013.

**Eduardo Silva Madruga**  
**Prefeito Municipal**